



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.080 / 2013

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, FIXA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Águia Branca – ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Águia Branca do Estado do Espírito Santo, autorizado a efetuar contratações por tempo determinado para suprir a carência de diversos setores.

**Art. 2º.** As contratações são as constantes do ANEXO I, que faz parte integrante da presente Lei, estabelecendo o nome do cargo e a carreira a que correspondem, fixado o número de vagas e atribuindo-lhe a remuneração, conforme especificado.

**Art. 3º.** São requisitos básicos para ingresso no serviço público:

- a) Nacionalidade brasileira;
- b) Gozo dos direitos políticos;
- c) Quitação das obrigações militares e eleitorais;
- d) Comprovada capacidade física e sanidade mental;
- e) Habilitação conforme Lei; e,
- f) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**Art. 4º.** As contratações de que trata esta Lei serão feitas pelo prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 5º.** Os cargos criados por esta Lei, ficarão subordinados às Secretarias definidas no ANEXO I e visam suprir a carência de servidores públicos.

**Art. 6º.** Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, aplica-se as normas constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 111/1991.

**Art. 7º.** Dar-se-á dispensa, antes do término do contrato administrativo:

- I – A pedido do contratado;
- II – Por iniciativa do Executivo;
- III – A título de penalidade.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Águia Branca-ES, em 25 de janeiro de 2013.

  
**ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI**  
Prefeita Municipal